

EDITAL Nº 001/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, com fundamento na Lei nº 2.053/2010 com as alterações dadas pela Lei nº 2.490/2016 cumulada com Decreto Municipal nº 3.045/2019, torna público a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo para cadastro reserva de **EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de inscrição de candidatos para cadastro reserva, com futura e eventual contratação temporária de **EDUCADOR/CUIDADOR/INFANTIL E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** para rede municipal de ensino.

2- O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária.

3- A vigência do processo seletivo será de 1 (um ano), contado a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação.

4- O contrato de trabalho terá vigência de até 1 (um ano), sendo admitida uma prorrogação nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 3045/2019.

5- Os candidatos que forem chamados para as funções deverão cumprir sua carga horária de acordo com o Anexo I.

6- O prazo de validade do presente processo seletivo, poderá ser prorrogado, por igual período do item 4, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração.

II – DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

7 - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da administração;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

8- A extinção do contrato, no caso da alínea "b" e "c", será comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir o direito ao contraditório e ampla defesa.

10- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

III- DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

11- A comissão do processo seletivo será composta por três (03) servidores efetivos dos quadros da Prefeitura Municipal.

12- A Comissão do processo seletivo será constituída por ato oficial, através de portaria, do Chefe do Poder Executivo.

IV - DA INSCRIÇÃO

13 - A inscrição do candidato será realizada de forma auto declaratória e presencial, na Secretaria da Educação, situada à Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, nº 60, Centro, Pirangi/SP, mediante preenchimento de Requerimento de Inscrição (Anexo II). No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos e experiência profissional.

14 - O candidato deverá se inscrever em formulário próprio entre o período das **8h00 às 11h00, e das 13h00 às 15h00**, do dia **29/01/2024 até o dia 05/02/2024**, para o processo seletivo simplificado.

15- Para preenchimento do formulário, o candidato deverá apresentar **cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de endereço, comprovação de experiência através de declaração ou CTPS, certidão de nascimento do (a) filho (a), caso tiver (para critério de desempate)**, bem como entregar certificados da graduação, além de pós-graduação, mestrado, doutorado e demais certificados quando possuírem. **Todos os certificados de cursos deverão ser devidamente autenticados por cartório competente.**

16- Nos casos em que o candidato apresentar o contrato de prestação de serviços para a comprovação do critério de avaliação "experiência", o mesmo deverá conter no mínimo:

- a) O local onde a contratado realizou as atividades;
- b) O período da contratação;
- c) A descrição das atividades/funções;
- d) Assinatura das partes.

17- Também poderão participar do presente certame, caso tenham interesse na contratação para 2024/2025, os candidatos classificados no último processo seletivo simplificado, desde que não tenha cometido nenhuma falta disciplinar ou advertência durante o período em que esteve contratado pelo Município.

18 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

19 - O candidato deverá apresentar todos os documentos originais, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.

20- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

21 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP não se responsabiliza por inscrições não preenchidas corretamente, ou documentos que não foram entregues em tempo hábil, ou seja, no ato da inscrição, salvo nos casos que dispõe o item 23.

22 – Taxa de Inscrição: O pagamento da inscrição será realizado por meio de boleto, gerado após o ato de inscrição do candidato, no Paço Municipal, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, cujo valor será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

23 - Após o término das inscrições, a **Comissão Examinadora** irá conferir os documentos de todos os candidatos e divulgará a lista final com classificados e eliminados. Haverá prazo único para recurso, no qual o candidato poderá justificar, caso houver necessidade. Após este prazo, será encaminhada a lista final e definitiva para homologação pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

24 - Documentos não autenticados e ou informações incorretas, provocará o cancelamento da inscrição.

25- Aquele que não efetuar o pagamento até a data do vencimento, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

26- A validação da inscrição dar-se-á com a validação do pagamento e apresentação dos documentos exigidos.

27- É vedada a inscrição em mais de um cargo.

28- Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação, o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

29- Nos casos em que houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida a última.

30- A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b)** Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de sessenta e nove (69) anos;
- c)** Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para as funções deste edital;
- d)** Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e)** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- f)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g)** Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h)** Estar em plena saúde mental e capacidade física;

- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter contrato de trabalho temporário rescindido por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho da atividade;
- k) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- l) Certidão negativa de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação.

31- A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

32- Para fins de inscrição e comprovação, o candidato deverá, em Envelope Lacrado e identificado com o nome completo do candidato, cópia legível da documentação prevista no item.

33- Os documentos deverão obedecer:

- a. Cópia de documento de Identificação (RG e CPF);
- b. Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho, para fins de comprovação de experiência;
- c. Comprovante de conclusão do grau de escolaridade exigido neste edital, nos termos do Anexo I;
- d. Cópia dos demais certificados e comprovações à título de pontuação, caso o candidato preencher os critérios de avaliação;
- e. Comprovante de endereço;
- f. Certidão de nascimento do (a) filho (a), para critério de desempate;

34- Somente serão aceitos os documentos constantes dentro do envelope lacrado. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em momento posterior.

35- A avaliação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada, no limite de 10 (dez pontos).

36- Os candidatos deverão entregar toda documentação comprobatória à títulos e/ou experiência profissionais dentro do envelope lacrado.

V- DA AVALIAÇÃO

37- A seleção dos candidatos será realizada com base na documentação apresentada, de caráter classificatório e eliminatório (caso não apresentar o requisito obrigatório para o cargo).

38- A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base nos critérios do item VII, de acordo com a função pretendida, respeitando os critérios de pontuação e o que foi apresentado pelo candidato.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

39 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.

40 - Para os candidatos com deficiência será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos candidatos efetivamente chamados para assumirem seus postos de trabalho.

41 - O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se.

42 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

43 - No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e, apresentar no ato da inscrição laudo médico especificando sua deficiência, com data de emissão de até 1 (um) ano antes da data de início do período de inscrição com os itens:

a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência.

b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente;

d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

f) Identificação do médico, com carimbo, assinatura e data de emissão do laudo médico.

44 - O laudo médico será retido, e ficará anexado à ficha de inscrição.

45 - O candidato com deficiência que não declarar essa condição e não entregar o laudo médico, nas condições definidas neste edital, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

46 - Os candidatos constantes serão convocados para realização da perícia médica com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

47 - Será excluído o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja constatada durante a perícia médica.

48 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

49 - Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

50 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à apresentação do requisito exigido, à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.

51 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, sendo aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral de aprovados e na observada e respectiva ordem de classificação.

52 - O(s) local(is), data(s) e horário(s) para a realização da perícia médica serão divulgados no site da Prefeitura (www.pirangi.sp.gov.br).

53 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

54 - Será excluído da lista especial do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer à perícia médica no local, na(s) data(s) e horário(s) previstos;

b) Não tiver configurada a deficiência declarada;

c) Tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.

55 - Após a contratação do candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar solicitação de restrição.

VII – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

56 - Os documentos declarados serão avaliados com no máximo 10 (dez) pontos, na conformidade que segue, e a conferência ficará a cargo da **Comissão do Processo Seletivo**:

EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL

Experiência na área da Educação	3 meses a 6 meses - 0,5 ponto 6 meses a 12 meses- 1,0 ponto 12 meses a 24 meses- 1,5 pontos Acima de 24 meses- 2,0 pontos
Diploma de especialização com duração mínima de 360 horas devidamente registrada	2 pontos

Certificado de participação em cursos de extensão universitária e/ou aperfeiçoamento, autenticado, observando a seguinte carga horária:	
Mínimo de 30 horas até 59 horas	0,2 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto
De 60 horas até 89 horas	0,2 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto
De 90 horas até 119 horas	0,2 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto
De 120 horas até 179 horas	0,5 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto
De 180 horas até 239 horas	0,5 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto
De 240 horas até 359 horas	0,5 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Diploma Ensino Superior	1,0 ponto
Curso de conhecimento em informática mínimo 10 horas, autenticado	1,0 ponto
Curso de aperfeiçoamento e capacitação na função pretendida, autenticado.	1,0 ponto cada certificado até no máximo 3,0 pontos
Experiência profissional na área de monitor de transporte escolar	3 meses a 6 meses 2,0 pontos 6 meses a 12 meses 3,0 pontos 12 meses a 24 meses 4,0 pontos Acima de 24 meses 5,0 pontos

57 - A comprovação do requisito básico do cargo deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar.

58 - Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

59 - Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.

60 - O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e seu original apresentado no ato da contratação.

61 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão especialização, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

62 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

63 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

64 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial, etc).

65 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será cancelada.

66 - Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados só serão aceitos com data anterior a publicação desse edital.

67 - Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

VIII- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

68 - O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP (www.pirangi.sp.gov.br), no Diário Oficial, no dia **09/02/2024**, cabendo **interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo**, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, **nos dias 12/02 e 13/02**, contados da publicação.

69 – Em **15/02/2024**, publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado.

IX- DO RESULTADO

70 - Após o período de interposição de recurso, será publicado o resultado final e definitivo do Processo Seletivo Simplificado, em caso de alteração, restando ainda para a efetivação do contrato:

- I - Entrega de documentos próprios no Departamento De Recursos Humanos;
- II - Exame médico admissional.

X- DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO SIMPLIFICADO

71 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se a pontuação geral.

72 - A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Pirangi/SP após a interposição de recursos.

73 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

- a) maior tempo de experiência (efetivo trabalho) na área;
- b) maior idade;

c) maior número de filhos.

XI - DA CONVOCAÇÃO

74- A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos será publicado no endereço eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP** (www.pirangi.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

75- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso na função pleiteada, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

76- O candidato classificado poderá ser chamado pela Prefeitura Municipal, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial do Município, que conterá data e local específico para comparecimento.

77- O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data e local estabelecido no ato convocatório, será considerado como desistente.

78- O candidato que deixar de atender à convocação para contratação só poderá concorrer à nova chamada para contratação após serem chamados todos os classificados.

XII - DA ATRIBUIÇÃO

79 – No caso do cargo para Educador/Cuidador Infantil, a atribuição das funções será oferecida junto às unidades escolares e creches da rede municipal de ensino será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Diretoria de Educação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

80 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação deste Processo Seletivo. A contratação para a Substituição Eventual obedecerá à ordem de classificação dos candidatos. Por ocasião da contratação, o candidato deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

81 - O candidato que não apresentar a comprovação dos requisitos obrigatório do cargo não será contratado.

82- No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

83- O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

84 - Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar as cópias simples dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
- b) Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade - RG;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
- h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- i) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- j) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- k) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
- l) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pelo cargo;
- m) Certidão negativa de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação;
- n) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e outros documentos necessários, solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos, no momento da convocação.
- o) Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

85 - Esta contratação não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração municipal, ficando assegurado ao contratado eventual, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

86 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, de acordo com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, durante a permanência das hipóteses autorizativas, na forma da lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 3.045/2019.

87 - Havendo nomeação e posse de candidatos classificados em Concurso Público, cessa de imediato a contratação eventual.

88 - A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação.

89 - A Prefeitura de Pirangi/SP procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

90- A inscrição do candidato implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à contratação.

91 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

92 - A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura de Pirangi/SP reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

93 - Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Pirangi/SP e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.pirangi.sp.gov.br).

94 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, com posterior homologação do Chefe do Poder Executivo.

Pirangi/SP, 26 de janeiro de 2024

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANEXO I

FUNÇÕES DO CARGO

Cargo	Escolaridade mínima exigida
EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	Ensino Superior (Lei Municipal 2.667/2019)
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais	
Remuneração: R\$ 1.824,59	
REQUISITOS: Possuir pedagogia ou magistério	
FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação infantil e adolescentes;• Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento infantil e adolescentes, até o transporte realizado pelo Município;• Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas infantis e adolescentes, quando necessário;• Alimentar e auxiliar na alimentação infantil e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros;• Organizar os ambientes de acordo com as suas funções;• Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes;• Colaborar no recebimento e entrega infantil e adolescentes;• Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;• Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação;• Executar outras atividades correlatas à sua função;• Outras atribuições constantes no Projeto Político Pedagógico –PPP e no Regimento Interno.	

Cargo	Escolaridade mínima exigida
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Médio Completo (Lei Municipal 2.539/2017)
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais	
Remuneração: R\$ 1.530,56	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Conhecimento de informática (Lei Municipal 2.539/2017)	
<p>FUNÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar no embarque e desembarque de alunos de transporte escolar; • Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; • Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; • Zelar pela limpeza e conservação do veículo de transporte escolar, durante e depois do trajeto; • Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar; • Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; • Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quando ao uso do cinto de segurança; • Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos; • Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem; • Executar outras atividades correlatas à sua função; • Ajudar os pais de alunos especiais, na locomoção dos mesmos; • Cuidar da segurança dos alunos no trajeto da escola ao transporte escolar; • Orientar os alunos sobre regras e procedimentos do regimento escolar e cumprimento de honorários, no que se refere ao transporte escolar e afim; • Orientar os alunos no espaço escolar sobre as disposições do Código Nacional de Transito; • Durante o intervalo das linhas permanecer na escola auxiliando o inspetor de alunos; • Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. 	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – 2024

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchido pela Comissão do Processo Seletivo)

É portador de necessidades especiais? Caso a resposta seja positiva anexar laudo, conforme especificado no edital e assinalar no quadro correspondente.

<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____.

Doc. Identificação Nº: _____. CPF Nº: _____.

Data de Nascimento: ____/____/_____.

Endereço: _____.

Município: _____.

Telefone(s) Fixo: _____. Celular: _____.

Telefone para recado: _____.

E-mail: _____.

CARGO - ****ASSINALAR APENAS UM CARGO****

EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL ()

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ()

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta ficha de inscrição, bem como veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital, e aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

Atesto ter entregue todos os documentos exigidos no ato da inscrição, bem como aqueles pertinentes à título de pontuação.

Ciente em: ____/____/2024.

Ass. Candidato(a): _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

ANEXO III

PEDIDO DE RECURSO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – Nº 001/2024
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Cargo:
Argumentação para cada situação recorrida:
Pirangi– SP, ____ de _____ de 2024.
<hr/>
Assinatura do Candidato